



RESOLUÇÃO Nº 234

DE 6 DE JULHO DE 1992

(Revogada pela Resolução nº 284/96)

Ementa: Dá nova redação ao Art. 2º e o inciso I do Art. 4º do Regulamento das Assembléias Gerais de Delegados Eleitores e Art. 10, *caput* do Art. 13 e sua alínea “A” do Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia.

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA no exercício das atribuições que lhe confere a alínea “N” do Art. 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as datas das eleições dos CRF’s e CFF às Resoluções nºs 206/90, 210/90 e 211/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação “*ad-referendum*” do Plenário deste egrégio Conselho Federal de Farmácia, ao Art. 2º e o inciso I do Art. 4º do Regulamento das Assembléias Gerais dos Delegados Eleitores e Art. 10, *caput* do Art. 13 e sua alínea “A” do Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia, que respectivamente passam a ter o seguinte texto:

“Art. 2º - A Assembléia Geral dos Delegados Eleitores constitui-se na sede do Conselho Federal de Farmácia, na última sexta-feira de novembro, anualmente, com a Reunião dos Delegados Eleitores, dos Conselhos Regionais de Farmácia, para o fim específico de eleger o terço renovável dos Conselheiros Federais.”

“Inciso I do Art. 4º - Entre o dia 1º e 31 de agosto, comunicando a abertura de inscrições dos candidatos.”

“Art. 10 - As eleições, que trata este Regulamento, realizar-se-ão, anualmente, na primeira sexta-feira de novembro.”

“Art. 13 - As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho Regional, em edital publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, até o último dia útil de agosto, indicando-se:”

“Alínea “A” do Art. 13 - Local e data das inscrições, definindo-se abertura: primeiro dia útil de setembro e encerramento: 15 dias após a abertura.”

Art. 2º - Esta Resolução revoga as Resoluções 221 e 222 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de julho de 1992.

THIERS FERREIRA
Presidente

(DOU 09/07/1992 - Seção 1, Pág. 8884)